

(CJT-38/41)

Proc. 13.577/38

1941

AT/AT

"Resolvem-se autorizar a demissão do ferroviário".

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso de embargos interpostos pela Cia. Paulista de Estradas de Ferro ao acórdão da la. Câmara, de 1^o de outubro de 1940, que julgou improcedente o inquérito administrativo instaurado contra o ferroviário José Paula Filho, acusado de haver praticado falta grave capitulada na letra a, do art. 54, do Decreto n. 20.465, de 1931, e determinou a sua reintegração no serviço, com as vantagens legais:

CONSIDERANDO que no depoimento do acusado, este confessou ser o autor do desvio das mercadorias, contra ele imputado;

CONSIDERANDO que, por esta confissão, está caracterizada a falta grave;

CONSIDERANDO que o inquérito administrativo foi procedido de acordo com as Instruções em vigor;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de 4 (quatro) votos contra 3 (três), vencido o Relator, receber os embargos opostos pela empresa para, reformando a decisão da la. Câmara, considerar procedente a falta grave arguida contra o ferroviário José Paula Filho e, em consequência, aprovando o in-

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

querido, autorizar a sua demissão.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1941.

a) Araujo Castro

Presidente

a) Ozéas Notta

Relator ad-hoc

a) Agripino Nazareth

Proc. Geral
interino

Assinado em 29/ 7 / 941 .

Publicado no "Diário Oficial" do 8/ 8 / 941 .